



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Gabinete da Defensoria Pública – Geral do Estado

EDITAL Nº 05/ 2017

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse da DPGE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos da Resolução nº 48/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

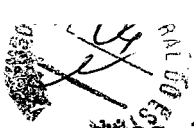
CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, qual estabelece que na aferição do merecimento será levado em conta o aprimoramento de sua cultura jurídica, através de frequência e aprovação em cursos de aperfeiçoamento mantidos ou reconhecidos pela Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que o Instituto Terre des hommes Lausanne no Brasil (Tdh) disponibilizou 05 (cinco) vagas para o "WORKSHOP INTERNACIONAL 'CÍRCULOS EM MOVIMENTO', CONSTRUINDO UMA COMUNIDADE ESCOLAR RESTAURATIVA";

RESOLVE:

**Art.1º** Disponibilizar a todos os membros da carreira em efetivo exercício na temática de JUSTIÇA RESTAURATIVA a oportunidade de participar do retromencionado "WORKSHOP INTERNACIONAL 'CÍRCULOS EM MOVIMENTO', CONSTRUINDO UMA COMUNIDADE ESCOLAR RESTAURATIVA", mediante análise curricular a ser realizada pelo Instituto Terre des hommes Lausanne no Brasil (Tdh).

§2º Os Defensores Públicos selecionados no WorkShop a que se refere o *caput* estarão, automaticamente, dispensados de atuarem em seus respectivos órgãos na data do evento, que acontecerá nos



das 21, 22, 25 e 26 de setembro de 2017, na cidade de Fortaleza – Ceará, com carga horária de 40h/a.

**Art.2º** Os Defensores Públicos interessados em participar do "WORKSHOP INTERNACIONAL 'CÍRCULOS EM MOVIMENTO', CONSTRUINDO UMA COMUNIDADE ESCOLAR RESTAURATIVA", deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico [escola.superior@defensoria.ce.def.br](mailto:escola.superior@defensoria.ce.def.br) com o assunto "WORKSHOP INTERNACIONAL 'CÍRCULOS EM MOVIMENTO', CONSTRUINDO UMA COMUNIDADE ESCOLAR RESTAURATIVA" e, no corpo do e-mail anexar currículo e respectiva documentação comprovando atuar na área de justiça restaurativa, visto ser exigência do TDH tal aptidão, uma vez que se trata de curso avançado na temática.

§1º Serão considerados inscritos os Defensores Públicos cujos e-mails sejam recebidos até às 17 horas do dia 04 de setembro de 2017.

§2º A Defensoria Pública Geral não se responsabiliza pela inscrição via e-mail não efetivada por problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do pedido.

§3º Os pedidos de inscrições serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, a partir do respectivo e-mail funcional, não sendo aceito, **sob nenhuma hipótese**, outra forma de requerimento. Na hipótese de envio conjunto de solicitação, os remetentes terão suas inscrições deferidas.


§4º Os Defensores Públicos que já solicitaram inscrição no "WORKSHOP INTERNACIONAL 'CÍRCULOS EM MOVIMENTO', CONSTRUINDO UMA COMUNIDADE ESCOLAR RESTAURATIVA", através de processo administrativo específico, em trâmite na DPGE, não serão dispensados de proceder ao determinado no *caput* e §1º, sob pena de indeferimento da inscrição.

§5º No dia 05 de setembro de 2017 será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que solicitaram custeio de inscrição, podendo a referida lista ser impugnada, fundamentalmente, até o dia de 06 de setembro pelos interessados, através do envio de e-mail ao endereço [escola.superior@defensoria.ce.def.br](mailto:escola.superior@defensoria.ce.def.br) com o assunto: Impugnação de lista de inscrição.

§6º No dia 11 de setembro de 2017, será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que tiveram seus nomes selecionados através de análise curricular pelo **Instituto Terre des hommes Lausanne no Brasil (Tdh)**.

05  
Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

  
Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública - Geral do Estado do Ceará

